

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE E O IPOG – INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, doravante denominado CRCCE, e, de outro lado, a empresa INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO CEARÁ – LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.875.634/0001-68, com sede na Av. Santos Dumont nº 2456, Aldeota, Fortaleza - CE, neste ato representada por seu diretor regional RAFAEL MATIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da identidade nº 4891832 SSP-GO, CPF nº 022.704.891-10, denominado PARCEIRO (A), têm justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Parceria é a concessão do benefício de abatimento para os Contabilistas, registrados regularmente nos quadros do CRCCE, bem como seus familiares, sob o valor dos cursos mantidos pelo(a) PARCEIRO (A).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os funcionários do CRCCE também gozarão do benefício previsto nesta PARCEIRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Ao CRCCE e o (a) PARCEIRO (A), em comum acordo, serão estabelecidas as obrigações a seguir descritas:

I – Conceder, aos contabilistas registrados regulamente junto ao CRCCE, bem como a seus familiares, desconto mensal de PONTUALIDADE no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) exclusivamente sobre o valor integral de cada parcela, ou seja, desconto

CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

ÚNICO no valor supracitado para aluno que efetuar o pagamento dentro do respectivo

vencimento (até o dia 10 do mês).

I.I - O valor total do investimento se dará de acordo com o curso de pós-graduação

escolhido. Cada aluno assinará contrato individual de prestação de serviço com a

PARCEIRA, ocasião em que também será registrado o desconto supracitado.

1.2 - O desconto supracitado refere-se somente as parcelas, ou seja, não envolve os

demais serviços como: taxa de matrícula, materiais, 2ª vias, requerimentos, reposição de

módulo, dentre outros.

1.3 - Os novos profissionais registrados no CRCCE, durante o ano de 2016,

exclusivamente, irão participar de uma campanha que será realizada pelo IPOG, através

de sorteiro de uma meia bolsa de estudos nos cursos de pós-graduação em MBA

Contabilidade e Direito Tributário e do MBA Gestão de Negócios, Controladoria e Finanças

Corporativas.

II - O CRCCE não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de

responsabilidade, de acordo com a opção feita pelo aluno.

III – O CRCCE se compromete a divulgar, através de seus meios próprios de divulgação,

junto aos Contabilistas registrados a parceria ora estabelecida, respeitada sua política

interna de divulgações.

IV – O(A) PARCEIRO (A) poderá realizar, após acordo com o CRCCE, além dos cursos

normalmente previstos em suas atividades, alguns cursos especificamente ligados à área

contábil.

V – Para gozar do benefício previsto neste Termo, o Contabilista, ou demais beneficiados,

deverá apresentar certidão de regularidade para com o CRCCE. No caso de funcionários,

deverá ser apresentada declaração específica.

VI - Será de responsabilidade do(a) PARCEIRO (A) a comunicação, no ato da inscrição, da

existência desta parceria com o CRCCE para que o Contabilista, funcionário ou demais

beneficiários venham a apresentar os documentos e assim obter abatimentos e/ou outros

eventuais benefícios.

VII - Quando possível o (a) PARCEIRO (A) apoiará o CRCCE na realização de seus

eventos.

VIII - Durante o ano de 2016, o IPOG patrocinará a TV CRCCE através da realização de

filmagem, totalmente às suas custas, de 01 (uma) palestra por mês, que será indicada pelo

CRCCE, devendo consta no vídeo produzido a logomarca do IPOG como apoiador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A presente parceria tem validade de 01 (um) ano, passando a ter vigência na data da sua

assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse,

conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por

escrito, no prazo de 30(trinta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os beneficiários

não terão interrompidos os ajustes previamente contratados com o (a) PARCEIRO (A) na

condição de CONTRATANTES dos serviços de ensino.

CLÁUSULA QUINTA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de

que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este Termo.

CLÁUSULA SÉXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões

decorrentes deste Termo de Parceria, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado

que seja.



Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Parceria, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza(CE), de abril de 2016.
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA
IPOG – INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
RAFAEL MATIAS DE OLIVEIRA
TESTEMUNHAS: